



PORTARIA - ISC Nº 8, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento do Prêmio Professor Destaque 2018.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA - ISC, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a importância de o ISC reconhecer publicamente o desempenho dos servidores do Tribunal de Contas que atuam nos cursos ofertados pelo Instituto, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Prêmio Professor Destaque 2018, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-ISC Nº 8, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018
REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR DESTAQUE 2018

Regulamento do Prêmio Professor Destaque 2018

1. DOS PRESSUPOSTOS E OBJETIVOS

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC) utiliza diferentes critérios para selecionar professores, buscando a excelência da totalidade das ações educacionais. Todos os professores contratados pelo ISC possuem capacidade técnica reconhecida e possuem ou recebem formação em didática para atuar.

1.2. O Prêmio Professor Destaque 2018 é uma iniciativa autônoma do ISC e tem como objetivo reconhecer publicamente os professores que receberem, dos alunos, as maiores avaliações de satisfação.

1.3. A avaliação de satisfação de que trata este prêmio é a prevista na Resolução - TCU nº 212/2008, art. 6º, Parágrafo único, inc. IV, e Regimento Interno do Instituto Serzedello Corrêa, art. 21, e será aplicada pelo Núcleo de Avaliação das Ações Educacionais (NAE/Sepos/ISC).

2. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE RECONHECIMENTO

2.1. Entre os professores que cumprirem os critérios e requisitos de premiação, serão reconhecidos, em cada categoria a seguir, a seguinte quantidade de professores que obtiverem o melhor resultado de satisfação para os parâmetros deste regulamento:

2.1.1. Sete professores de Ações Educacionais presenciais;

2.1.2. Cinco professores de Ações Educacionais a distância;

2.1.3. Três professores de Disciplinas de Pós-Graduação.

2.2. A satisfação, para efeitos deste prêmio, considerará, para cada professor, a ação educacional que apresentar maior média do grupo de itens denominado "Desempenho do Instrutor" no questionário de avaliação.

2.3. Para efeitos deste prêmio, somente serão consideradas ações educacionais realizadas entre 1º de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2018.

2.4. Estarão elegíveis os facilitadores que cumprirem os seguintes critérios e requisitos:

a) ter ministrado, no mínimo, 8 horas-aula no ISC no período entre 1º de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2018;

b) ter sido avaliado de forma individual, com questionário completo, na avaliação de satisfação;

c) ter ministrado, no mínimo, 4 horas-aula, da ação educacional bem avaliada para efeitos deste prêmio, desde que atendido o item "a";

d) ser servidor ativo do quadro permanente do Tribunal de Contas da União.

2.5. Somente serão consideradas ações educacionais e disciplinas com, no mínimo, 15 participantes matriculados e que obtenha, no mínimo, 50% de respondentes na avaliação de satisfação.

2.6. O tipo de questionário de avaliação de satisfação é selecionado por critérios internos do ISC, de acordo com a natureza da ação educacional, e não será objeto de recurso externo.

2.7. Na cerimônia de entrega da premiação não haverá ordem de classificação dos professores, com reconhecimento igual para os melhores avaliados em cada categoria.

2.8. O ISC averbará elogio nos assentos funcionais dos quinze professores que cumprirem os prazos, requisitos e critérios deste regulamento.

3. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

3.1. A cerimônia de entrega da premiação ocorrerá em outubro.

3.2. A premiação consistirá na entrega de certificado e brinde comemorativo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A lista de professores reconhecidos será elaborada pelo Núcleo de Avaliação das Ações Educacionais (NAE/Sepos/ISC), com base nos critérios expostos no item 2 do presente regulamento, e aprovada pela Diretoria do ISC.

4.2. Todas as ações educacionais promovidas pelo Instituto serão analisadas, independentemente de inscrições ou solicitações individuais.

4.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao NAE/Sepos/ISC, pelo e-mail isc_avaliacao@tcu.gov.br.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa.